



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sessão de 03/06/2026

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2026, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-009715.989.26-5

Representante: LUDWIG LEN VAN PRASNIESKI MARTINS **Representada:** DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES - SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Representação contra edital de Pregão Eletrônico 90024/2026. Processo Administrativo nº 015.00885053/2025-83. Objeto: contratação de serviços de gestão integrada de transporte de educandos, contendo a gestão de dados, apoio técnico, mapeamento, planejamento otimizado e automatizado. [PROT 35629].

Resultado: CONVERTIDA EM RITO ORDINÁRIO. RECOMENDAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-007795.989.26-8

Representante: JULIANA FERREIRA DE ARAUJO **Representada:** SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DA REDE DE ENSINO - SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - Secretaria de Estado da Educação, destinado à formação de cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aptas à celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), por intermédio da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART), para a execução de serviços de apoio escolar destinados a estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, incluindo Estudante com deficiência e estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e outras condições que demandem acompanhamento específico, conforme demanda da SEDUC-SP, para todo o Estado de São Paulo.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-007834.989.26-1

Representante: LAIS FERRANTE VIZZOTTO **Representada:** SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DA REDE DE ENSINO - SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - Secretaria de Estado da Educação, destinado à formação de cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aptas à celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), por intermédio da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART), para a execução de serviços de apoio escolar destinados a estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, incluindo Estudante com deficiência e estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e outras condições que demandem acompanhamento específico, conforme demanda da SEDUC-SP, para todo o Estado de São Paulo.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-010659.989.26-3

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA - SECRETARIA DA SAUDE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90194/2026, do tipo menor preço, promovido pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - Secretaria da Saúde, que objetiva a contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes e servidores nas dependências do Instituto.
Resultado: IMPROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-009978.989.26-7(ref. TC-011483.989.21-6, TC-013471.989.23-6, TC-013815.989.24-9 e TC-022909.989.25-3)

Embargante(s): Irmandade da Santa Casa de Andradina. **Assunto:** Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Irmandade da Santa Casa de Andradina. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn, Eleuses Vieira de Paiva (Secretários Estaduais), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadores da CGCSS), Fábio Antônio Obici, Geraldo Shiomi Junior (Diretores-Presidentes da Santa Casa), Edson Lopes Ferreira e Amyr Zalnierukunas Camilio (Interventores da Santa Casa). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 24/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



24/11/25, na parte que julgou irregulares as prestações de contas em exame, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Hygor Grecco de Almeida (OAB/SP nº 214.125), Fábio de Sousa Nunes da Silva (OAB/SP nº 145.284), Galber Henrique Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 213.199) e Wesley Edson Rosseto (OAB/SP nº 220.718). **Fiscalização atual:** UR-15.
Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-005933.989.25-3(ref. TC-000859.989.23-8)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Convênio entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, objetivando a transferência de recursos financeiros para custeio de material de consumo e prestação de serviços, no âmbito do Programa Mais Santas Casas. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Jeferson Luis Yashuda (Provedor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/02/25, que julgou irregulares o chamamento público e o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Felipe José Maurício de Oliveira (OAB/SP nº 300.303) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

03 TC-005946.989.25-8(ref. TC-000859.989.23-8)

Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara. **Assunto:** Convênio entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, objetivando a transferência de recursos financeiros para custeio de material de consumo e prestação de serviços, no âmbito do Programa Mais Santas Casas. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Jeferson Luis Yashuda (Provedor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/02/25, que julgou irregulares o chamamento público e o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Felipe José Maurício de Oliveira (OAB/SP nº 300.303) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-008572.989.26-7(ref. TC-008024.989.25-3)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Cotia. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Maristela Alves Lima Honda (Conselheira-Presidente da SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/03/26, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Andreza Nazuti da Silveira Segala (OAB/SP nº 273.416), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-018186.989.25-7(ref. TC-000022.989.25-5)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, objetivando a prestação de serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria "Dra. Jandira Masur" - AME Vila Maria. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Eleuses Vieira de Paiva, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Pedido de vista do Conselheiro Wagner de Campos Rosário.** **Resultado:** NÃO PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO QUE ERA PELO PROVIMENTO PARCIAL.

06 TC-019338.989.25-4(ref. TC-000022.989.25-5)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, objetivando a prestação de serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria "Dra. Jandira Masur" - AME Vila Maria. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/09/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Eleuses Vieira de Paiva, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Luma Negrelli (OAB/SP nº 480.309) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Pedido de vista do Conselheiro Wagner de Campos Rosário.**
Resultado: NÃO PROVIDO. VENCIDO O CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO QUE ERA PELO PROVIMENTO PARCIAL.

07 TC-006460.989.26-2(ref. TC-010967.989.25-2)

Recorrente(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro de Reabilitação "Lucy Montoro", de Presidente Prudente. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Nélcio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/03/26, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Eleuses Vieira de Paiva, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** UR-5.
Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSARIO.

08 TC-008450.989.26-4(ref. TC-010967.989.25-2)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



serviços de saúde no Centro de Reabilitação "Lucy Montoro", de Presidente Prudente. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/03/26, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Eleuses Vieira de Paiva, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** UR-5.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSARIO.

09 TC-016015.989.25-4(ref. TC-013976.989.21-0)

Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Adriana Berringer Stephan (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/08/25, que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$12.137.157,86, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

10 TC-009259.989.26-7(ref. TC-002657.989.22-4 e TC-008688.989.25-0)

Embargante(s): Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação de Apoio aos Hospitais Veterinários da UNESP - FUNVET, relativo ao exercício de 2022. **Responsável(is):** João Carlos Pinheiro Ferreira e José Roberto Sartori (Diretores-Presidentes). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 09/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 14/04/25, apenas excluindo das razões de decidir o ponto relativo à auditoria independente, mantendo a irregularidade das contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Paulo Sérgio Lopes Furquim (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



nº 172.233) e João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487). **Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo. Fiscalização atual: UR-2. Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-011825.989.26-2

Representante: CONPAV SANTA FE CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL **Assunto:** Representação formulada contra Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Processo nº 452/2026, (Edital nº 15/2026), que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia voltadas ao recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento e pavimentação de vias ainda não atendidas, em diversos trechos do Município de Santa Fé do Sul.
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011900.989.26-0

Representante: KARDIA SERVICO E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 046/2026 - Processo n.º 7878/2026, que objetiva a contratação de serviços de pintura automatizada de demarcação de sinalização viária horizontal.
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011912.989.26-6

Representante: R31 CONSTRUTORA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 046/2026 - Processo n.º 7878/2026, que objetiva a contratação de serviços de pintura automatizada de demarcação de sinalização viária horizontal.
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011973.989.26-2

Representante: RIGA CONSTRUCOES E MATERIAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 046/2026, Processo nº 7878/2026, promovido pelo Município de Pindamonhangaba/SP, cujo objeto consiste na contratação de serviços de pintura automatizada de demarcação de sinalização viária horizontal, em razão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de inconsistências nas exigências editalícias relacionadas à qualificação técnica, apresentação de amostras/demonstração operacional e documentos referentes aos materiais ofertados.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011981.989.26-2

Representante: IDERITO FRANCISCO QUEIROZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 046/2026, Processo nº 7878/2026, promovido pelo Município de Pindamonhangaba/SP, cujo objeto consiste na contratação de serviços de pintura automatizada de demarcação de sinalização viária horizontal, em razão de inconsistências nas exigências editalícias relacionadas à qualificação técnica, apresentação de amostras/demonstração operacional e documentos referentes aos materiais ofertados.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011732.989.26-4

Representante: DAIANA DA SILVA MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo nº 323/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011748.989.26-6

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo Administrativo nº 323/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010670.989.26-8

Representante: TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital de Concorrência Pública nº 005/2026, Processo Licitatório nº 36/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para substituição de luminárias Vapor de Sódio por luminárias de LED no sistema de iluminação pública do Município de Taciba/SP, conforme Demanda SP Sem Papel 084496 - Processo SGRI - PRC-2025-00150-DM - Termo de Convênio 100435/2025.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-011724.989.26-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, Processo nº 4.164/2026, que visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e a prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à implantação, disponibilização, configuração, comissionamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção de Solução Integrada de Segurança Eletrônica, no âmbito do Município de Cordeirópolis/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011784.989.26-1

Representante: CIDADEBRASIL LTDA. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Processo Administrativo n.º 3509700.406.00006289/2026-07, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria e serviços complementares de limpeza pública, com o fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011805.989.26-6

Representante: ANEZIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS **Assunto:** Representação em face do edital de Credenciamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1978/2026, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na organização, produção e execução de eventos culturais, artísticos, festivos e comemorativos a serem realizados em Praças e Espaços Públicos do Município, mediante Autorização Prévia da Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 Meses. [Origem PROT36185]

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011806.989.26-5

Representante: DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 34/2026, Processo nº 4.164/2026, que visa a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e a prestação de serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados à implantação, disponibilização, configuração, comissionamento, operação assistida, suporte técnico e manutenção de Solução Integrada de Segurança Eletrônica, no âmbito do Município de Cordeirópolis/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011884.989.26-0

Representante: URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Processo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Administrativo n.º 3509700.406.00006289/2026-07, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria e serviços complementares de limpeza pública, com o fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra para a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-010819.989.26-0

Representante: LUIS GUSTAVO POSSEBON DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Processo Administrativo n.º 312/2026, promovido pelo Município de Brodowski/SP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, em caráter complementar à rede municipal de saúde, conforme diretrizes do SUS, com sessão pública designada para 18/05/2026, às 09h00.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-011599.989.26-6

Representante: IMPERIO MULTI SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 38/2026, Processo Administrativo n.º 62129/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar - fretamento contínuo - em atendimento aos estudantes do programa educação em tempo integral, uma iniciativa do Governo Federal, instituída pela Política Municipal Lei n.º 5.231 de 22 de junho de 2024, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011788.989.26-7

Representante: TELMA APARECIDA BELO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL **Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - DATA ABERTURA: 29/05/26 - 9:30hs - objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos destinados à Guarda Civil Municipal, contemplando veículos devidamente adaptados, equipados, personalizados e integrados a sistemas tecnológicos e operacionais específicos exigidos pela Administração, conforme condições, especificações técnicas e exigências previstas no edital e seus anexos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011872.989.26-4

Representante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS ORGANIZADORES DE RODEIOS EVENTOS COMERCIAIS E AGROPECUARIOS - ABRECA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pregão Presencial nº 004/2026, (Edital do Processo nº 019/2026), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução e organização da "15ª festa do Peão de Rubiácea", que acontecerá nos dias 30, 31 de julho e 1º de agosto de 2026.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011876.989.26-0

Representante: SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Solicitação nº 63/2026, Processo nº 30/2026, que tem por obejto a contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011977.989.26-8

Representante: QUERCUS COMERCIO E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI **Assunto:** Representação em face do edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 126/2026, promovido pela Prefeitura de Barueri, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo almoço e kits para eventos mensais.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-008970.989.26-5

Representante: FELIPE DE MORAES DYTZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 052/2026, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, compreendendo mesas, armários, gaveteiros, cadeiras e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Coordenadorias, Secretarias e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP. Obs: Origem Prot 35483.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-011013.989.26-4

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 004/2026 - Retificado I, Processo Licitatório n.º 0204/2026, Processo Administrativo Eletrônico n.º 527/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para demolição e construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Piratininga/SP.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-011850.989.26-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: EMANUELLE RODRIGUES SOARES DE ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, objetivando o "transporte de pacientes para São Paulo e mutirão".
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011862.989.26-6

Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 70/2026, do tipo maior desconto, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões com chip, com uso de senha numérica, do tipo vale-alimentação, para atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011881.989.26-3

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 70/2026, do tipo maior desconto, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões com chip, com uso de senha numérica, do tipo vale-alimentação, para atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social
Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-011927.989.26-9

Representante: EVANDRO APARICIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 2498/2026, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da Central Municipal de Alimentação "Engenheira Kátia Tornelli", para uso no preparo da Merenda escolar e reforço alimentar nutricional para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como suprir as demandas de alimentação dos internos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes por um período de 12 (doze) meses.
Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

TC-010574.989.26-5

Representante: HELLEN INGRID RIOS REIS LIMA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº E-00015/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, objetivando o registro de preço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



aquisição de Jogos Estruturados e Materiais de Apoio Pedagógico para o Ensino de Matemática.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010730.989.26-6

Representante: 49.305.472 GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-00015/2025 - 4º Caderno, Processo Administrativo n.º 14.194/2025, que objetiva o registro de preço para a aquisição de jogos estruturados e materiais de apoio pedagógico para o ensino de matemática.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010779.989.26-8

Representante: ALLYNE EMANUELE FERREIRA FELISBERTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-00015/2025 - 4º Caderno, Processo Administrativo n.º 14.194/2025, que objetiva o registro de preço para a aquisição de jogos estruturados e materiais de apoio pedagógico para o ensino de matemática.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010843.989.26-0

Representante: ANDRESSA LOPES TRIGO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º E-00015/2025 - 4º Caderno, Processo Administrativo n.º 14.194/2025, que objetiva o registro de preço para a aquisição de jogos estruturados e materiais de apoio pedagógico para o ensino de matemática.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011514.989.26-8

Representante: YURI ALAGUES BENDO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 048/2026 do Pregão Eletrônico n.º 045/2026, Processo n.º 083/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão da educação, abrangendo instalação, conversão, importação e treinamento - sistema de educação web, para a Secretaria de Educação do Município de Valentim Gentil/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-011888.989.26-6

Representante: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial n.º 13/2026, Processo n.º 35/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para alunos matriculados na rede municipal de educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-012026.989.26-9

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO **Assunto:** Representação formulada em face do Pregão Eletrônico nº 018/2026 - Processo Administrativo nº 092/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes do ensino superior, técnico e profissionalizante, em linhas regulares noturnas, com destino às cidades de Araraquara/SP e São Carlos/SP.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-010883.989.26-1

Representante: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 056/2026, Processo Licitatório nº 62/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Araras com vistas à aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, com fornecimento parcelado, para a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Administração, Cultura, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, Meio Ambiente e Agricultura, Esportes, Segurança Pública e Defesa Civil, Saúde e Governo e Relações Institucionais.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-010284.989.26-6

Representante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo nº 0300002297/2026-PG-3, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jau objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos da saúde, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Testagem e Aconselhamento e demais Unidades de Saúde, sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-000773.989.26-4

Representante: CAMILA DE CASTRO SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, Processo nº 136.608/25, que tem por objeto a aquisição de mochilas e estojos necessaire personalizados

Resultado: PROCEDENTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-001714.989.26-6

Representante: ASSOCIACAO CATARINENSE DE GESTAO HOSPITALAR, CONHECIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 001/2026 - SMMA, que objetiva a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objetivo a execução de gerenciamento e operacionalização da Clínica Pública Veterinária de Guaratinguetá, abrangendo consultas, exames, cirurgias, procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e castrações em cães e gatos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007753.989.26-8

Representante: EMANUELLE RODRIGUES SOARES DE ANDRADE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Concurso de Projetos n.º 001/2026, Processo n.º 820/2025, que objetiva a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como organização social no Município, com área de atuação compatível com o objeto aqui descrito e que se interesse em realizar, em estreita cooperação com o Município de Itariri, através do Departamento Municipal de Saúde, a operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde, na efetivação da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços municipais de saúde.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007754.989.26-7

Representante: LUCIANA CAETANO NEVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Concurso de Projetos n.º 001/2026, Processo n.º 820/2025, que objetiva a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como organização social no Município, com área de atuação compatível com o objeto aqui descrito e que se interesse em realizar, em estreita cooperação com o Município de Itariri, através do Departamento Municipal de Saúde, a operacionalização do gerenciamento, apoio à gestão e execução das atividades e serviços de saúde, na efetivação da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços municipais de saúde.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-005478.989.26-2

Representante: PGV TERRAPLENAGEM E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, Processo Administrativo n.º 1.474/2024, que objetiva a contratação dos serviços de coleta, operação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e demais serviços de limpeza urbana.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-005615.989.26-6

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, Processo Administrativo n.º 1.474/2024, que objetiva a contratação dos serviços de coleta, operação de transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e demais serviços de limpeza urbana.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TC-008364.989.26-9

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Licitação n.º 538/2025, Processo Administrativo n.º 51.734/2025, PE SMS n.º 424/2025, Pregão Eletrônico Compras Gov n.º 93538/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza com fornecimento de materiais e profissionais.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE - JOSÉ ROBERTO MION PROCEDENTE - PAULO RICARDO ARTEQUININO DA SILVA.

TC-008457.989.26-7

Representante: PAULO RICARDO ARTEQUILINO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU **Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Licitação n.º 538/2025 do Pregão Eletrônico COMPRAS GOV n.º 93538/2025, Processo Administrativo n.º 51.734/2025, PE SMS n.º 424/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza com fornecimento de materiais e profissionais.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE - JOSÉ ROBERTO MION PROCEDENTE - PAULO RICARDO ARTEQUININO DA SILVA.

TC-010764.989.26-5

Representante: ANDRE SANTANA NAVARRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2026, Processo SEI n.º 3551009.401.000.13266/2026-09, Processo de Compa (SUP) n.º 67/2026, promovido pela Prefeitura de São Vicente, cujo objeto consiste na aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e sínteses, para cirurgias de traumatologia e ortopedia, a fim de atender as necessidades dos pacientes internados ou não no Hospital do Vicentino, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-005133.989.26-9

Representante: AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



246/2025, que objetiva a contratação de concessão administrativa relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de serviços sólidos, do Município de Jales/SP.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-005274.989.26-8

Representante: DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital Retificado da Concorrência Pública n.º 01/2025, que objetiva a concessão administrativa relativa aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Jales/SP.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-006786.989.26-9

Representante: LEFLEX MAGAZINE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES **Assunto:** Representação proposta em face do Pregão Eletrônico n.º 090/2025, Processo n.º 2.989/2025, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de mobiliários, placa tatame em EVA, colchão infantil, cadeira de alimentação e carrinho para bebê, destinados às creches municipais.

Resultado: PROCEDENTE. IMPEDIDO O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI.

TC-007101.989.26-7

Representante: NATHALIA CAMPOS FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Chamada Pública n.º 001/2026, Processo n.º 002/2026 - S.M.A. - D.T.C.P. - 1ª Retificação, Processo n.º 3530300.404.00008419/2025-67, que objetiva o credenciamento de prestadores de serviços técnicos profissionais na área da saúde / serviços médicos, de forma complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que tenham habilitação para o exercício das funções nas especialidades médicas de básica, média e alta complexidade na área de consulta, diagnóstico e tratamento nas especialidades previstas no Edital, para atuação no âmbito do Município de Mirassol/SP.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007714.989.26-6

Representante: KELVIN JOSE DE OLIVEIRA SOUZA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2026, Processo Administrativo n.º 15/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, locação e manutenção, de sistemas informatizados e integrados de gestão pública, operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, incluindo a conversão e migração de dados, Datacenter, suporte técnico e capacitação de pessoal das áreas envolvidas, pelo prazo de 12 (doze) meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONSULTA

11 TC-022297.989.24-6

Consulente(s): Câmara Municipal de Jaboticabal. **Assunto:** Consulta referente à viabilidade jurídica do pagamento de diárias a Vereadores, destinadas a indenizar despesas no caso de deslocamento do Município, no exercício das atribuições decorrentes do mandato parlamentar. **Advogado(s):** Marcelo Bassi das Neves (OAB/SP nº 133.961), Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671) e Silvia Cristina Mazaro Fermino (OAB/SP nº 239.347). **Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Resultado: CONHECIDO COMO CONSULTA. DELIBERADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 TC-010120.989.26-4(ref. TC-021444.989.25-5 e TC-009721.989.21-8)

Embargante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Mairinque à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. **Responsável(is):** Antonio Alexandre Gemente (Prefeito), Sueli Regina Alves de Melo (Secretária Municipal) e Antonio de Pádua Chagas (Diretor-Presidente da Santa Casa). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 24/04/26, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28/10/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Lucas Gemente Nascimento (OAB/SP nº 467.236), Lucas Souza Santos Silva (OAB/SP nº 511.930), Fabiane Araújo de Oliveira Torres (OAB/SP nº 483.649) e outros. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-005191.989.26-8(ref. TC-016107.989.22-0)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mococa. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e Viação Itupeva Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros. **Responsável(is):** Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/01/26, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Kátia Sakae Higashi Passotti (OAB/SP nº 119.391), Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Rosângela de Assis (OAB/SP nº 122.014), Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580), Tatiana Dorigon Oliveira (OAB/SP nº 507.452), Júlio Dias Taliberti (OAB/SP nº 453.801) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** UR-6. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 06/05/26.**

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

14 TC-008156.989.26-1(ref. TC-016703.989.22-8)

Recorrente(s): RC Nutry Alimentação Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e RC Nutry Alimentação Ltda., objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar. **Responsável(is):** Igor Soares Ebert (Prefeito) e Eliana Maria da Cruz Silva (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/03/26, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Bianca DinizPorta (OAB/SP nº 411.127) e João Marcos Ferreira de Souza (OAB/SP nº 412.233). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-3.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

15 TC-020880.989.25-6(ref. TC-004444.989.23-0)

Requerente(s): Cássia Regina Mafani Furlan - Ex-Prefeita do Município de Presidente Epitácio. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Cássia Regina Mafani Furlan (Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/06/25. **Advogado(s):** Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-5.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



16 TC-007831.989.25-6(ref. TC-004965.989.23-9)

Recorrente(s): José Roberto de Almeida - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tarumã. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Tarumã, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** José Roberto de Almeida (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Gleyson Ramos Guimarães Lima (OAB/SP nº 263.036), Gregório de Oliveira Neves Junior (OAB/SP nº 286.157) e Eliane Coimbra Milck (OAB/SP nº 250.411). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-4. **Pedido de vista do Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira.**
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

17 TC-019892.989.24-5(ref. TC-018857.989.22-2 e TC-018859.989.21-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Arujá. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Arujá e Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina - ITDM, objetivando a prestação de serviços exclusivos para atendimento de pacientes Covid-19 internados em 10 leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva e manutenção do horário de atendimento para 24 horas diárias, ampliação do atendimento das 19h às 7h no PAM - Barreto e 6 leitos para retaguarda de enfermagem e manutenção do serviço de tomografia 24 horas no PA Central, contemplando equipe médica, equipe intensivista, médico infectologista, de enfermagem e de apoio e todos os insumos, exames de imagem e análise clínica necessários ao atendimento. **Responsável(is):** Márcio Knoller (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/09/24, que julgou irregulares o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), José Eduardo Pinheiro Donegá (OAB/SP nº 303.198), Reinaldo Donegá de Almeida (OAB/SP nº 416.148), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Marcos Roberto Regueiro (OAB/SP nº 219.259) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-4.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

18 TC-011586.989.23-8(ref. TC-012975.989.22-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Álvares Florence. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Álvares Florence e Datema Ambiental Saneamento Básico Ltda., objetivando a outorga da concessão em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 anos, para a exploração dos serviços públicos relativos ao direito de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



abastecimento de água e de coleta e destinação final de esgotos sanitários, a serem prestados e cumpridos integralmente, inclusive a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários. **Responsável(is):** Alberto César de Caires (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/05/23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 357.579) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-11. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

19 TC-011661.989.23-6(ref. TC-012975.989.22-9)

Recorrente(s): Datema Ambiental Saneamento Básico Ltda. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Álvares Florence e Datema Ambiental Saneamento Básico Ltda., objetivando a outorga da concessão em caráter de exclusividade, pelo prazo de 30 anos, para a exploração dos serviços públicos relativos ao direito de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água e de coleta e destinação final de esgotos sanitários, a serem prestados e cumpridos integralmente, inclusive a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários. **Responsável(is):** Alberto César de Caires (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/05/23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato de concessão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 357.579) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-11. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

20 TC-021522.989.25-0(ref. TC-000093.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a locação de caminhões com condutores, para prestação de serviços nos diversos setores da Administração. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e José Paulo de Carvalho (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a contratada à devolução do valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de R\$8.084,97 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Rubens Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

21 TC-021542.989.25-6(ref. TC-000093.989.18-4)

Recorrente(s): Rubens Furlan - Ex-Prefeito do Município de Barueri. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a locação de caminhões com condutores, para prestação de serviços nos diversos setores da Administração. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e José Paulo de Carvalho (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a contratada à devolução do valor de R\$8.084,97 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Rubens Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-021621.989.25-0(ref. TC-000093.989.18-4)

Recorrente(s): Ytaquiti Construtora Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Ytaquiti Construtora Ltda., objetivando a locação de caminhões com condutores, para prestação de serviços nos diversos setores da Administração. **Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), José Roberto Piteri (Secretário Municipal) e José Paulo de Carvalho (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/10/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a contratada à devolução do valor de R\$8.084,97 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Rubens Furlan, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** GDF-2.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-020201.989.24-1(ref. TC-027377.989.20-7)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES e Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural - ABEDESC, objetivando a operacionalização, o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde, de forma complementar, nas Unidades de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU Regional Ourinhos - SAMU/UMMES. **Responsável(is):** Eliana Maria Rorato Manso (Presidente da UMMES) e Sueli Yamagami Vieira (Diretora da ABEDESC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou irregular o contrato de gestão, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), João Ferreira Júnior (OAB/SP nº 140.032), Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Renata Maria Gomes Rosa (OAB/SP nº 187.908), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

24 TC-001341.989.25-9(ref. TC-027377.989.20-7)

Recorrente(s): Eliana Maria Rorato Manso - Ex-Presidente da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES e Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural - ABEDESC, objetivando a operacionalização, o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde, de forma complementar, nas Unidades de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SAMU Regional Ourinhos - SAMU/UMMES. **Responsável(is):** Eliana Maria Rorato Manso (Presidente da UMMES) e Sueli Yamagami Vieira (Diretora da ABEDESC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/08/24, que julgou irregular o contrato de gestão, aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Juliano Quito Ferreira (OAB/SP nº 236.399), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103), João Ferreira Júnior (OAB/SP nº 140.032), Arai de Mendonça Brazão (OAB/SP nº 197.602), Renan Oliveira Ribeiro (OAB/SP nº 373.456), Paulo Otávio Kirsch Pereira da Silva (OAB/SP nº 475.492), Renata Maria Gomes Rosa (OAB/SP nº 187.908), Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

25 TC-001284.989.26-6(ref. TC-004363.989.23-7)

Requerente(s): Fábio Paschoalino - Prefeito do Município de Meridiano. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Meridiano, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Márcia Cristina Adriano de Lima e Fábio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Paschoalinoto (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/11/25. **Advogado(s):** Graziela Calegari de Souza (OAB/SP nº 243.646), Bruno Cristian Franham (OAB/SP nº 518.626), Éberton Guimarães Dias (OAB/SP nº 312.829) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-11.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26 TC-007814.989.26-5(ref. TC-019824.989.25-5 e TC-022934.989.23-7)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Campinas. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2023, pela Prefeitura Municipal de Campinas a Aldeias Infantis SOS Brasil. **Responsável(is):** Dário Jorge Giolo Saadi (Prefeito), Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro (Secretária Municipal) e Mário Adolfo Libert Westphalen (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 27/03/26, na parte que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 03/10/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Nathália Vieira Ramos Miquilino (OAB/SP nº 520.074), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322) e outros. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

27 TC-010236.989.26-5(ref. TC-012891.989.24-6 e TC-020590.989.25-7)

Embargante(s): Rogério Lins Wanderley - Ex-Prefeito do Município de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Era Técnica Engenharia, Construções e Serviços Ltda., objetivando a conservação de pavimentos viários (tapa buracos), com fornecimento de equipamento e mão de obra. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Waldyr Ribeiro Filho (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 27/04/26, na parte que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPS aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Admar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros. **Fiscalização atual: GDF-8.**

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-008907/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco e Emídio Pereira de Souza - Ex-Prefeito do Município de Osasco. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Holística de Participação Comunitária Ecológica “Núcleo da Terra” - AHPCE (atualmente Instituto AUA de Empreendedorismo Ambiental).

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Gabriel Menezes (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recursos Ordinários interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Katarine Lions de Carvalho (OAB/SP nº 465.556) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual: GDF-10.**

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

29 TC-007995.989.26-6(ref. TC-019480.989.24-3, TC-023952.989.24-2 e TC-025056.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Engibras Engenharia S/A, objetivando a revisão do projeto executivo e realização de duplicação e restauração da Avenida Presidente Humberto Alencar Castelo Branco, numa extensão de 2,5 km, abrangendo os bairros Jardim Flórida, Vila Machado, Jardim Emília, Jardim Terras da Conceição e Rio Abaixo. **Responsável(is):** Arildo Batista, Cláudio Luiz Tosetto e Samuel Alves Lanzilote Gonçalves (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/03/26, que julgou irregulares os termos aditivos e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Nilsa Campos Santana Costa (OAB/SP nº 403.819), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Ana Luiza Simoni Paganini (OAB/SP nº 234.318), Guilherme Ferreira Gomes Luna (OAB/SP nº 247.093), Anna Cecília Leme da Silva (OAB/SP nº 329.314), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Adir da Silva Rossi Júnior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Isis Martins da Costa Alemão (OAB/SP nº 302.060), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-022197.989.25-4(ref. TC-002383.989.20-9)

Recorrente(s): Izaías José de Santana - Ex-Prefeito do Município de Jacareí e Rosana Gravena - Ex-Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito) e Rosana Gravena (Interventora da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Izaías José de Santana, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Nilsa Campos Santana Costa (OAB/SP nº 403.819), Onivaldo Freitas Junior (OAB/SP nº 206.762) e Izaías José de Santana (OAB/SP nº 107.195). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

31 TC-023048.989.25-5(ref. TC-002383.989.20-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jacareí. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Jacareí à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí. **Responsável(is):** Izaías José de Santana (Prefeito) e Rosana Gravena (Interventora da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular a prestação de contas, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável Izaías José de Santana, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), André Luiz Martins Brunheroto (OAB/SP nº 431.814), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Nilsa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Campos Santana Costa (OAB/SP nº 403.819), Onivaldo Freitas Junior (OAB/SP nº 206.762) e Izaías José de Santana (OAB/SP nº 107.195). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

32 TC-020575.989.25-6(ref. TC-009278.989.25-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e Locaville Locação de Veículos EIRELI, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos - Lotes 1, 2, 3 e 4. **Responsável(is):** Eduardo da Silva Prado, Leandro Degasperi Martins, Reinaldo de Oliveira, José Roberto Ramos Cruz, Paulo Afonso Gaspar, João Ramos de Almeida Neto, José Carlos Ricardo de Souza, Maria Aparecida de Andrade Iroski e Valmari Pereira da Silva (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregular o termo aditivo. **Advogado(s):** Carlos Roberto Gasparini (OAB/SP nº 224.063), Renata Aparecida Miranda Teodoro (OAB/SP nº 262.745), Adriano de Souza Lustosa (OAB/SP nº 442.805), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295) e Luis Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-8.
Resultado: IRREGULAR.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-013715.989.24-0(ref. TC-009652.989.20-3)

Recorrente(s): Adilson Jesus Perez Segura - Ex-Prefeito do Município de Valentim Gentil. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e Oli3 Construções e Comércio Ltda. - ME, objetivando a execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas públicas, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de boca de lobo, pintura de guias, demarcação viária, poda de árvores e serviços de alvenaria e pintura de prédios públicos. **Responsável(is):** Adilson Jesus Perez Segura (Prefeito), Pedro Finotti, João Custódio (Secretários Municipais) e Luiz Vieira dos Santos (Fiscal do Contrato) **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138) e Daniel Cabrera Barca (OAB/SP nº 240.339). **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-11.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

34 TC-021748.989.25-8(ref. TC-004436.989.23-0)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nova Granada. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Granada, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Tania Liana Toledo Yugar (Prefeita). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 10/10/25. **Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Ricardo Santos Fragnan (OAB/SP nº 368.353), Rodrigo Moreira Amaral Castro (OAB/SP nº 306.956) e Ana Carolina Calado de Aguiar Ribeiro Cury (OAB/SP nº 331.712). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-8.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

35 TC-020007.989.25-4

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Cosmópolis. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Antônio Claudio Felisbino Júnior (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 15/09/25. **Advogado(s):** Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-19.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-020713.989.25-9(ref. TC-005007.989.22-1)

Recorrente(s): Roselei Aparecido Françoso - Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Carlos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Carlos, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Roselei Aparecido Françoso (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/10/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-13. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-020689.989.25-9(ref. TC-005007.989.22-1)

Recorrente(s): Câmara Municipal de São Carlos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Carlos, relativas ao exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Responsável(is): Roselei Aparecido Françoso (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/10/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** UR-13. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/05/26.**

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

38 TC-021325.989.25-9(ref. TC-021556.989.22-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2022, pela Prefeitura Municipal de Salto ao Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - IGATS. **Responsável(is):** Laerte Sonsin Júnior (Prefeito), Márcio Conrado (Secretário Municipal) e Reginaldo de Oliveira Giraud (Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/10/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas da importância de R\$188.344,81, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Éricson Roberto Vendramini (OAB/SP nº 144.460), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Daiane Tacher Cunha (OAB/SP nº 389.126), Isabella Mucci Loureiro de Melo Torres (OAB/SP nº 471.496), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-9. **Resultado:** NÃO CONHECIDO.

39 TC-023068.989.25-0(ref. TC-015604.989.24-4 e TC-016458.989.23-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Vicente. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e Home Construções e Serviços Ltda., objetivando a locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível e motoristas/operadores devidamente habilitados; e Representação formulada por A3 Terraplenagem e Engenharia - EIRELI, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 255/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeito), José Claudio Aude e Claudio Altafin (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

40 TC-023062.989.25-6(ref. TC-015604.989.24-4 e TC-016458.989.23-3)

Recorrente(s): Home Construções e Serviços Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Vicente e Home Construções e Serviços Ltda., objetivando a locação de caminhões e máquinas, incluindo combustível e motoristas/operadores devidamente habilitados; e Representação formulada por A3 Terraplenagem e Engenharia - EIRELI, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Dispensa de Licitação nº 255/2023, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Kayo Felype Nachtajler Amado (Prefeito), José Claudio Aude e Claudio Altafin (Secretários Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Isabella Cardoso Adegas (OAB/SP nº 175.542), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marco Antonio da Silva (OAB/SP nº 306.891), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), André Felipe Silva Puschel (OAB/SP nº 481.322), Marianne da Costa Antunes (OAB/SP nº 153.700) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

41 TC-006140.989.26-0(ref. TC-017402.989.24-8, TC-018907.989.23-0, TC-020053.989.23-2, TC-022399.989.23-5, TC-020590.989.20-8, TC-002119.989.21-8, TC-023760.989.21-0, TC-023764.989.21-6 e TC-023771.989.21-7)

Embargante(s): Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santos e Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto-Atendimento da Zona Leste - UPA ZL.

Responsável(s): Fábio Alexandre Fernandes Ferraz, Adriano Catapreta Lugon



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Ribeiro (Secretários Municipais), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), Miguel Paulo Duarte Neto, Jocelmo Pablo Mews (Representantes da Pró-Saúde), Danilo Oliveira da Silva, Christopher Paul de Medeiros Stears e Eduardo Portugal Menezes (Procuradores da Pró-Saúde). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 25/02/26, que rejeitou primeiros Embargos apresentados em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 12/08/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 01/11/23, que julgou irregulares o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa de Sant´Ana (OAB/SP nº 327.126), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-001456.989.26-8(ref. TC-019424.989.22-6, TC-019460.989.22-1, TC-022198.989.22-0 e TC-022200.989.22-6)

Recorrente(s): Carlos Alberto Martins - Prefeito do Município de Amparo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo e Forty Construções e Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de caráter continuado de roçada com capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes e imóveis locados com conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais, poda e remoção de árvores, varrição manual e desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais. **Responsável(is):** Carlos Alberto Martins (Prefeito), Danilo Vanderlei Broleze (Secretário Municipal), Adriana Cristina Mozzer Siqueira e Rafael José de Campos (Diretores Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/12/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, e ilegais os respectivos atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Carlos Alberto Martins, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Paulo Ricardo Artequilino da Silva (OAB/SP nº 491.470), Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Mykner Marcel Casagrande de Lima (OAB/SP nº 354.915) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE.

43 TC-001547.989.26-9(ref. TC-019424.989.22-6, TC-019460.989.22-1, TC-022198.989.22-0 e TC-022200.989.22-6)

Recorrente(s): Forty Construções e Engenharia Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo e Forty Construções e Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de caráter continuado de roçada com capina manual de praças, canteiros centrais de vias, próprios municipais, áreas verdes e imóveis locados com conveniados, rastelamento, carregamento, transporte e destinação dos detritos vegetais, poda e remoção de árvores, varrição manual e desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais. **Responsável(is):** Carlos Alberto Martins (Prefeito), Danilo Vanderlei Broleze (Secretário Municipal), Adriana Cristina Mozzer Siqueira e Rafael José de Campos (Diretores Municipais). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/12/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, e ilegais os respectivos atos ordenadores das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Carlos Alberto Martins, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Paulo Ricardo Artequilino da Silva (OAB/SP nº 491.470), Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Mykner Marcel Casagrande de Lima (OAB/SP nº 354.915) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-19.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE.

44 TC-001679.989.26-9(ref. TC-020758.989.20-6)

Recorrente(s): Renata Torres de Sene - Ex-Prefeita do Município de Francisco Morato. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Transit Projetos e Serviços EIRELI, objetivando a concessão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



para exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais. **Responsável(is):** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/12/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

45 TC-001699.989.26-5(ref. TC-020758.989.20-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Francisco Morato. **Assunto:** Contrato de Concessão entre a Prefeitura Municipal de Francisco Morato e Transit Projetos e Serviços EIRELI, objetivando a concessão para exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais. **Responsável(is):** Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 17/12/25, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757), Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior. **Fiscalização atual:** GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 03 de Junho de 2026

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL